



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS  
Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Bairro Alto da Alegria  
Angicos – RN CEP: 59515-000 Fone: (84) 3317 8520  
E-mail: [angicos@ufersa.edu.br](mailto:angicos@ufersa.edu.br) e [direcaoangicos@ufersa.edu.br](mailto:direcaoangicos@ufersa.edu.br)  
CNPJ: 24.529.265/0003-01

**PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 11/2021, de 24 de Maio de 2021**

A Diretora do Centro Multidisciplinar de Angicos da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0274/2020, de 29 de Maio de 2020.

**CONSIDERANDO** o Contrato 41/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. 50/2019, que tem por objeto o serviço de fornecimento de **água e/ou coleta de esgotos**, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços pela CONTRATADA, aprovada pelo Decreto Estadual n.º. 8.079 de 27 de janeiro de 1981, as normas internas e leis ambientais vigentes e a Lei 8.666/93, a **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS ANGICOS** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

**Art. 1º** Revogar a Portaria **UFERSA CMA GAB N.º 23/2019** de 20 de Novembro de 2019

**Art. 2º** Designar os servidores **GABRIEL AUGUSTO MEDEIROS** (Titular) e **ALAN KARDEK FURTUNATO EPAMINONDAS** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Profa. Dra. Jacimara Villar Forbeloni**  
Diretora do Campus Angicos UFERSA  
Diretora do Centro Multidisciplinar de Angicos UFERSA  
Portaria UFERSA/GAB N.º 0274/2020, de 29 de Maio de 2020